



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 89
Proc. Nº 85

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 85/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 20/2020

OBJETO: Registro de Preços visando a futura contratação exclusiva de ME ou EPP para prestação de serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva de impressoras - copiadoras, com eventual fornecimento e recarga de tonner e reposição de peças originais, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, do tipo menor preço por Lote.

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo telefone (63) 3344-1462 ou pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Retiramos, na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, cópia do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2020 S.R.P., PROCESSO nº 85/2020.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		
CPF:	RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 85/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2020		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, não se responsabilizará por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Carrasco Bonito/TO ____ de _____ de 2020.

Assinatura
CARIMBO CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 90
Proc. Nº 85

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 85/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 20/2020

Exclusivo à Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto 8.538/2015

1. PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através da Comissão Permanente de Licitação, e de seu Pregoeiro designados pela Portaria 022/2020, de 17/02/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 85/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. 20/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de documentação e proposta previsto para o dia **08/09/2020, às 08h30min**, no Setor de Licitação, localizado na Praça Ulisses Guimarães, nº 100 - Centro, Carrasco Bonito/TO. A presente licitação será regida integralmente, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 043/2016 que regulamenta o sistema de registro de preço e também pela à legislação correlata e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

Esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, de 08 às 12 horas, no site da Prefeitura Municipal www.carrascobonito.to.gov.br ou via e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando a futura contratação exclusiva de ME ou EPP para prestação de serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva de impressoras - copiadoras, com eventual fornecimento e recarga de tonner e reposição de peças originais, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, do tipo menor preço por Lote, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As Quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade;

2.3. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse;

2.4. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as Quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.5. Os proponentes deverão apresentar cotação por lote, elaborando-o conforme modelo que segue;

2.6. Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas do INMETRO e ANATEL.

2.7. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de

A



validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

2.8. Os fornecedores devem indicar em sua proposta a marca do produto que foi cotado, pois o mesmo deverá entregar aquilo que for especificado no ato de julgamento do pregão.

2.9. Os interessados e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse de participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo e as publicações no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do "TOCANTINS", quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicado no preâmbulo deste Edital, (ENVELOPE Nº 1) com a Proposta de Preços e (ENVELOPE Nº 2) - Documentos de Habilitação, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.3. Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá a PREFEITURA DE CARRASCO BONITO sobre dúvidas posteriores ou cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

3.4. As empresas licitantes se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado, da União e em Jornais, quando for o caso, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento das informações, atos e decisões relativas à presente licitação.

3.5. Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.6.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá firmar as seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA ADESÃO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A



- 4.1. Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (DOZE) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal 043, do dia 23 de maio de 2016.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, à 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.9. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMCB -TO a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação dos serviços, em igualdade de condições.
- 4.10. Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.
- 4.11. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- 5.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário;
- 5.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante;

A



5.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações;

5.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

5.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

5.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) **INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO** com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração pública.

c) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto).

5.6. Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá utilizar o Termo de Credenciamento do **ANEXO II** (*Assinatura Representante Legal Reconhecida Em Cartório Oficial*) deste Edital, sob pena de ser indeferido o seu credenciamento.

5.7. O credenciamento é condição de participação no certame.

5.8. Junto ao credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no **ANEXO III**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

5.9. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

5.10. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.11. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

5.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:

5.12.1. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (para empresas com abertura a partir de 2016) / COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO (para empresas com abertura anterior a 2015) ambas expedidas pela respectiva junta comercial.** Documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.



6. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO a firmar contratações nas Quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência da prestação dos serviços, em igualdade de condições.
- 6.2. Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.
- 6.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.
- 6.4. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 8h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feira.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 7.1. O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08h30min do dia 08/09/2020, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.
- 7.2. Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, até as 08h30min do dia 08 de Setembro de 2020.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

- 8.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope "1") deverá ser apresentado fechado, lacrado, opaco, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações;

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2020
OBJETO
DATA: 08/09/2020
HORÁRIO: 08h30min
PROponente (Razão Social da Empresa)
CNPJ:
Endereço Completo da Empresa:
Telefone:

- 8.2. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 8.3. Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 8.4. A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante, caso seu preenchimento importe em prejuízo ao bom andamento



do certame, assim, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não o envelope sem os respectivos dizeres.

8.5. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.5.1. Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados **(PEN-DRIVE) Formato Word/EXCEL**, que serão devolvidos aos Licitantes.

8.5.2. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, preferencialmente em duas vias, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

8.5.3. Conter especificação técnica clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme termo de referência deste edital.

8.6. Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope para cada LOTE:

8.6.1. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

8.6.2. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – **ANEXO VI** deste Edital;

8.6.3. Preço unitário e total por item, e o valor total de cada **LOTE**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos do objeto da presente licitação.

8.6.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.6.6. Conter de forma clara e inequívoca, a descrição de todos os produtos ofertados, incluindo a marca, modelo, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.

8.7. Como medida excepcional serão corrigidos pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do Pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.

8.8. Indicação do prazo para o início da execução da implantação dos softwares e sistemas será estabelecido na ordem de serviço, conforme os prazos mínimos usuais no mercado.

8.9. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas os itens conforme o termo de referência, e um preço para cada item, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO** para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.

8.10. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

A



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.11. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos produtos do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.13. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

8.14. Na proposta deverá conter que a fatura será emitida pela licitante vencedora.

8.15. Serão desclassificadas dos itens a licitante que alterar a sequência numérica, descrição do produto, na planilha proposta de preço, não estando em conformidade com o termo de referência (anexo I), mesmo sendo mais vantajoso para administração;

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02 DE DOCUMENTAÇÃO)

9.1. O envelope contendo a documentação de habilitação deve constar no envelope Nº 02, deverá ser apresentado fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo, identificado trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações;

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2020
OBJETO
DATA: 08/09/2020
HORÁRIO: 08h30min
PROPONENTE (Razão Social da Empresa)
CNPJ:
Endereço Completo da Empresa:
Telefone:

9.2. Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.3. As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

9.4. Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

9.5. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.6. Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou pelos servidores lotados na CPL deste ente federativo, a partir do



original, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.7. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

9.8. Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

9.9. HABILITAÇÃO JURIDICA (ART. N° 28 LEI FEDERAL N° 8.666/93)

9.9.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

9.9.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO social em vigor, devidamente registrado;

9.9.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.9.4. CÓPIA DE DOCUMENTO de identificação do proprietário e ou sócios (RG e CPF).

9.10. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93) e TRABALHISTA (Pessoa Jurídica)

9.10.1. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.10.2. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal; Portaria RFB/PGFN nº 1.751, e2/10/2014.
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

9.10.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA, de competência da Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante) site SEFAZ.

9.10.4. CERTIDÃO NEGATIVA Quanto à Dívida Ativa da Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.10.5. CERTIDÃO NEGATIVA -Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade – CRF) <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesqu>

9.10.6. CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA) em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011
<http://www.tst.jus.br/certidao>;

9.10.7. CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA) Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011. <http://www.trt10.jus.br>;

9.10.8. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA; Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30)

9.11.1. ANEXO IV Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

9.11.2. ANEXO V Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

9.11.3. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL de Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito/TO no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no ANEXO VII do presente Edital;



- 9.11.4. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUA CONDIÇÕES** (ANEXO X).
9.11.5. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO(ÕES) FORNECIDO(S) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, o(s) qual(is) poderá(ao) ser(em) submetido(s) a diligência(s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

9.12.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do exercício anterior, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, em qualquer das situações devidamente autenticado em cartório, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.12.1.1. O documento exigido no item anterior será facultativo para as empresas que se enquadrarem no disposto na Lei 123/06, como EPP, ME ou MEI.

9.12.2. CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.13. A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

9.14. Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

9.15. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

9.16. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

9.17. Os documentos constantes de cada envelope devem:

- Conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- Vir preferencialmente **ENCADERNADOS**, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, NUMERADOS sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos mencionados no itens acima poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio ou membro da Comissão Permanente de Licitação até 01 (um) dia antes da data marcada para a ocorrência da sessão de licitação. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

10.2. As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada no item 9 deste edital, no que couber e a critério da Administração;



10.3. Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

10.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

11.3. Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o menor preço por lote constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

11.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

11.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.4.1. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

11.4.2. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

11.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

11.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



11.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

11.10. Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

11.11. Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

11.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

11.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.15. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

11.16. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

11.17. Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

11.18. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

11.19. O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos, sob pena de desclassificação.

11.20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.21. Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar o Contrato.

11.22. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

11.23. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

11.24. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:



- a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

11.25. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por lote, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.26. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPONENTE QUE:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

11.27. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.28. Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

11.29. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.30. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

11.31. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou



b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.32. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

11.33. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **11.23**.

11.34. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

11.35. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

11.36. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

11.37. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.38. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.39. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.40. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta **de MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO. (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº. 10.520/2002)

12.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias ÚTEIS para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.
- 12.3.** Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.7.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e Será registrado o menor preço por LOTE, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.8.** A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.
- 12.9.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.10.** Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Fornecedor vencedor recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da implantação e execução de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS SERVIÇOS

- 14.1.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 22 do presente edital.
- 14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 14.3.** Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- 14.4.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.



14.5. Durante o prazo de validade da ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a executar os serviços e entregar os objetos licitados, nas Quantidades indicadas pela Administração, em cada "Ordem de Compra/Serviço".

14.6. O Município de Carrasco Bonito não está obrigado a contratar qualquer Quantidade dos objetos/serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da Quantidade e do momento da contratação.

14.6.1. Os Quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.

14.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Carrasco Bonito firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.9. Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

14.10. Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

14.10.1. O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

14.10.2. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

15. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

15.1. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.

15.2. Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93;

15.3. A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Os critérios de recebimento e aceitação dos objetos desta licitação e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos os objetos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do serviço mencionada no termo de referência do edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A



16.1. A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer os produtos/executar os serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos/executar os serviços objeto deste certame de acordo com as ordens de compra/serviço emitida pela PMCB-TO;
- c) Fornecer os produtos/executar os serviços objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da PMCB-TO conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a PMCB-TO ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos e execução dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da PMCB-TO;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega e execução do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos, e execução dos serviços.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na situação descrita no item 18.2.

18.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos próprios e/ou convênios, nas seguintes dotações:

Poder: 10.00.00 – Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito
Órgão: 10.02.00 – Gabinete Do Prefeito
Unidade: 10.02.01 – Gabinete Do Prefeito
04.122.0002.2.002 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito

A



3.3.90.30.00 - Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10.04.00 - Secretaria Municipal De Administração
Unidade: 10.04.01 - Secretaria Municipal De Administração
04.122.0002.2.004 - Manutenção Da Sec. Mun. De Administração
05.153.0002.2.006 - Manutenção Da Junta De Serviço Militar
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10.05.00 - Secretaria Municipal De Finanças
Unidade: 10.05.01 - Secretaria Municipal De Finanças
04.123.0002.2.010 - Manutenção Da Sec. Mun. De Finanças
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 10.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.122.0002.2.048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 12.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
ÓRGÃO: 12.20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
UNIDADE: 12.20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
12.122.0002.2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0007.2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
12.361.0007.2.036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
12.365.0007.2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%
12.365.0007.2.037 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 13.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO: 13.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 13.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2.068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0011.2.070 - MANUT. DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
08.244.0011.2.071 - MANUT. DOS SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
08.244.0011.2.073 - MANUT. DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS
08.244.0011.2.074 - MANUT. DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
08.244.0011.2.075 - MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 14.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO: 14.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 14.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pela perfeita entrega do objeto e execução dos serviços licitados, a PMCB-TO efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias da data da fatura da nota fiscal, atestados os produtos pela Secretária responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;



- 20.2.** O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;
- 20.3.** A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 20.4.** O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;
- 20.5.** O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal e nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;
- 20.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.8.** Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.10.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 20.11.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;
- 20.12.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

- 21.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PMCB-TO, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
 - b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
 - c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 21.2.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 20 (vinte) dias corridos do indicado para entrega dos produtos licitados.
- 21.3.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 21.4.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.4.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.4.2.** Apresentar documentação falsa;
- 21.4.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.4.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.4.5.** Não mantiver a proposta;
- 21.4.6.** Cometer fraude fiscal;
- 21.4.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.6.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.6.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.6.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Carrasco Bonito/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 21.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do licitante/adjudicatário.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Praça Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.
- 22.2.** A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.
- 22.3.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.

A



- 22.4.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas);
- 22.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso haja necessidade de alteração.
- 22.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 22.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 22.9.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)

- 23.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 23.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9.** O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 23.10.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins – TO.
- 23.11.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins ou quadro de aviso desta Instituição, em caráter estritamente informativo.
- 23.12.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe

A



de apoio, localizado no prédio administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

23.13. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

23.14. Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;

23.15. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

23.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada no prédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

23.17. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail clpcarrascobonito@gmail.com ou telefone (63) 3344 - 1462, entre as 08:00 e 12:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

23.18. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	Termo De Referencia
ANEXO II	Termo De Credenciamento;
ANEXO III	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO IV	Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação
ANEXO V	Declaração de não empregos de menor
ANEXO VI	Carta proposta
ANEXO VII	Declaração de ausência de servidor no quadro de pessoal
ANEXO VIII	Minuta da ata de registro de preço
ANEXO IX	Minuta do contrato
ANEXO X	Declaração de recebimento do edital de acordo com suas condições

24. FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Augustinópolis – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito - TO, 21 de Agosto de 2020.

Elaborado Por:

JEAN DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 022/2020



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Licitação Modalidade Pregão Presencial S.R.P Nº 20/2020.
Processo Licitatório Nº. 85/2020.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços visando a futura contratação exclusiva de ME ou EPP para prestação de serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva de impressoras - copiadoras, com eventual fornecimento e recarga de tonner e reposição de peças originais, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, do tipo menor preço por Lote.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal processo justifica-se pela necessidade de manutenção das impressoras e recarga de tonner de uso pela prefeitura e secretarias municipais uma vez que o município não dispõe de mão de obra especializada em seu corpo de servidores para a execução de tal serviços, e aquisição desses materiais. Os serviços que serão executados tem por finalidade, melhorar o desempenho das atividades e serviços desse município para com a população, uma vez que todo o trabalho executado pelo município tem por fim beneficiar e atender a comunidade em geral.

3. ESPECIFICAÇÕES/REFERÊNCIA

3.1. A quantidade e o valor máximo que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QTDE.	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	Fusão BROTHER	UND	06		
02	Foto condutor BROTHER	UND	06		
03	Foto condutor SAMSUNG	UND	06		
04	Fusão SAMSUNG	UND	06		
05	Manutenção preventiva e corretiva da fusão BROTHER	SERV	18		
06	Manutenção preventiva e corretiva da fusão SAMSUNG	SERV	15		
07	Manutenção preventiva e corretiva – impressora SAMSUNG	SERV	15		
08	Manutenção preventiva e corretiva - impressora HP LASER	SERV	15		
09	Manutenção preventiva e corretiva impressora BROTHER	SERV	15		
10	Manutenção preventiva e corretiva impressora EPSON	SERV	15		
11	Placa fonte HP	UND	06		
12	Placa fonte SAMSUNG	UND	06		
13	Placa fonte EPSON	UND	06		
14	Placa logica BROTHER	UND	06		
15	Placa logica SAMSUNG	UND	06		

A



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 112
Proc. Nº 85

16	Placa logica HP	UND	06		
17	Recarga Tonner impressora SAMSUNG	SERV	55		
18	Recarga Tonner Impressora BROTHER	SERV	70		
19	Recarga Bulk Impressora EPSON	SERV	64		
20	Recarga Tonner impressora HP	SERV	70		
21	Tonner novo impressora SAMSUNG	UND	25		
22	Tonner novo impressora BROTHER	UND	25		
23	Tonner novo impressora HP	UND	25		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					R\$ 82.176,50

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	QTD E	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	Fusão BROTHER	UND	06		
02	Foto condutor BROTHER	UND	12		
03	Foto condutor SAMSUNG	UND	08		
04	Fusão SAMSUNG	UND	09		
05	Manutenção preventiva e corretiva da fusão BROTHER	SERV	15		
06	Manutenção preventiva e corretiva da fusão SAMSUNG	SERV	15		
07	Manutenção preventiva e corretiva – impressora SAMSUNG	SERV	15		
08	Manutenção preventiva e corretiva - impressora HP LASER	SERV	15		
09	Manutenção preventiva e corretiva impressora BROTHER	SERV	15		
10	Manutenção preventiva e corretiva impressora EPSON	SERV	15		
11	Placa fonte HP	UND	06		
12	Placa fonte SAMSUNG	UND	06		
13	Placa fonte EPSON	UND	06		
14	Placa logica BROTHER	UND	05		
15	Placa logica SAMSUNG	UND	05		
16	Placa logica HP	UND	05		
17	Recarga Tonner impressora SAMSUNG	SERV	80		
18	Recarga Tonner Impressora BROTHER	SERV	90		
19	Recarga Bulk impressora EPSON	SERV	80		
20	Recarga Tonner impressora HP	SERV	95		
21	Tonner impressora SAMSUNG	UND	25		
22	Tonner impressora BROTHER	UND	32		
23	Tonner impressora HP	UND	36		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					R\$ 97.076,50

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QTDE.	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	Fusão BROTHER	UND	06		
02	Foto condutor BROTHER	UND	08		
03	Foto condutor SAMSUNG	UND	05		
04	Fusão SAMSUNG	UND	05		

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 113
Proc. N° 85

05	Manutenção preventiva e corretiva da fusão BROTHER	SERV	15		
06	Manutenção preventiva e corretiva da fusão SAMSUNG	SERV	15		
07	Manutenção preventiva e corretiva - impressora SAMSUNG	SERV	15		
08	Manutenção preventiva e corretiva - impressora HP LASER	SERV	15		
09	Manutenção preventiva e corretiva impressora BROTHER	SERV	15		
10	Placa fonte HP	UND	06		
11	Placa fonte SAMSUNG	UND	05		
12	Placa fonte EPSON	UND	06		
13	Placa logica BROTHER	UND	08		
14	Placa logica SAMSUNG	UND	05		
15	Placa logica HP	UND	06		
16	Recarga Tonner impressora SAMSUNG	SERV	75		
17	Recarga Tonner Impressora BROTHER	SERV	95		
18	Recarga Bulk Impressora EPSON	SERV	80		
19	Recarga Tonner Impressora HP	SERV	85		
20	Tonner impressora SAMSUNG	UND	25		
21	Tonner impressora BROTHER	UND	35		
22	Tonner Impressora HP	UND	30		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				R\$ 84.646,50	

LOTE 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QTDE.	Valor Un. R\$	Valor Total Item R\$
01	Fusão BROTHER	UND	03		
02	Foto condutor BROTHER	UND	03		
03	Foto condutor SAMSUNG	UND	03		
04	Fusão SAMSUNG	UND	03		
05	Manutenção preventiva e corretiva da fusão BROTHER	SERV	06		
06	Manutenção preventiva e corretiva da fusão SAMSUNG	SERV	06		
07	Manutenção preventiva e corretiva - impressora SAMSUNG	SERV	06		
08	Manutenção preventiva e corretiva - impressora HP LASER	SERV	06		
09	Manutenção preventiva e corretiva impressora BROTHER	SERV	06		
10	Placa fonte HP	UND	03		
11	Placa fonte SAMSUNG	UND	03		
12	Placa fonte EPSON	UND	03		
13	Placa logica BROTHER	UND	03		
14	Placa logica SAMSUNG	UND	03		
15	Placa logica HP	UND	03		
16	Recarga Bulk Impressora EPSON	SERV	20		
17	Recarga Tonner Impressora BROTHER	SERV	20		
18	Recarga Tonner Impressora HP	SERV	20		
19	Recargas de toner impressora SAMSUNG	SERV	20		

A



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 114
Proc. Nº 85

20	Tonner impressora SAMSUNG	UND	11		
21	Tonner Impressora BROTHER	UND	12		
22	Tonner Impressora HP	UND	12		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					R\$ 32.784,00

4. RELAÇÃO DO PARQUE DE COPIADORAS E IMPRESSORA E LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM:

LOCALIZAÇÃO		ESPECIFICAÇÕES
PREFEITURA	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA ULISSES GUIMARÃES, Nº 100, CARRASCO BONITO/TO	HP DESKJET 2050 COLOR 122- 2ML
PREFEITURA		HP DESKJET 2050PRETO 122- 2ML
PREFEITURA		BROTHER DCP 8157DN
PREFEITURA		BROTHER MFC-8890DW
PREFEITURA		HP LASER JET M1212NF/MFP
PREFEITURA		HP LASERJET P1005
PREFEITURA		HP LASERJET P1102W
PREFEITURA		SAMSUNG ML-1860
PREFEITURA		HP LASERJET 1020
PREFEITURA		HP HL-L2360DW
PREFEITURA /CONTABILIDADE		SAMSUNG PROXPRESS M4080FX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SEMUS	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AVENIDA TOCANTINS, S/N, CENTRO, CARRASCO BONITO/TO	TONER HP LASERJET M1132 MFP
SEMUS		TONER SAMSUNG ML3051
SEMUS		HP LASERJET P1606DN
SEMUS		HP HL-L2360DW
UBS ANA TORRES	RUA PARATI, S/N, CENTRO, CARRASCO BONITO/TO	HP LASERJET M1132 MFP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SEMED	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AVENIDA TOCANTINS, S/N, CENTRO, CARRASCO BONITO/TO	HP LASERJET M1132 MFP
		HP LSASERJET P1102W
		TONER SAMSUNG PROXPRESS M4070FR
ESCOLA NOÉ GONÇALVES	AVENIDA ARAGUAIA, S/N, CENTRO, CARRASCO BONITO/TO	HP LASERJET M1132 MFP
ESCOLA MUN. ALINE MARTINS DE SOUSA	AVENIDA ARAGUAIA, S/N, CENTRO, CARRASCO BONITO/TO	HP LSASERJET P1102W
		HP DESKJET 3050 COLOR

A



		HP DESKJET 3050 PRETO
ESC. MUN. JOÃO DEMETIL TOBIAS	RUA DA ESCOLA, S/N, ZONA RURAL, POVOADO CENTRO DOS FIRMINOS	HP DESKJET INK ADVANTATAGE 4646-COLOR 622XL
		HP DESKJET INK ADVANTATAGE 4646 - PRETO 622
		HP LASERJET M1132 MFP
ESC. MUN. COMECINHO DE VIDA	RUA DE BAIXO, S/N, ZONA RURAL, POVOADO VINTE MIL.	HP LASERJET M1120 MFP
		HP LSASERJET P1102W
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CRAS	RUA MARECHAL DEODORO, SQN, CENTRO, CARRASCO BONITO/TO	HP DESKJET F4480 COLOR
		HP DESKJET F4480 PRETO
SEMAS	AV. TOCANTINS, S/N, CENTRO, CARRASCO BONITO/TO	CMYBK EPSON L355D
CONSELHO TUTELAR		BROTHER DCP 8080 DN
		HP LSASERJET P1102W

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de recarga de tonner, e afins deverão ser executados na sede da prefeitura municipal, ou na secretaria e ou órgão que originou o pedido conforme designado na ordem de fornecimento/requisição devidamente emitida pelo setor de compras do município.

5.2. Os serviços de reposição e troca de peças das máquinas impressoras com defeito deverão ser realizados, quando possível, no local onde a máquina se encontra, exceto quando o técnico responsável ou a empresa declararem a impossibilidade de conserto da mesma na unidade requisitante, momento este em que a empresa contratada poderá deslocar a máquina até a sua sede para os devidos reparos.

5.3. Todo e qualquer deslocamento das impressoras para manutenção, reparo e troca de peças deverá previamente ser autorizado pela secretaria de administração ou pelo responsável da unidade em que se originou o reparo.

5.4. Os demais equipamentos objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, ou na sede da unidade em que se originou o pedido/requisição, o qual será descrito na mesma.

5.5. O fornecimento será efetuado de forma fracionada de acordo com a necessidade do município e das Secretarias, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Requisição de Fornecimento, se for o caso, que poderá ser através de e-mail ou pessoalmente;

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

[Handwritten signature]



no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, logo após emissão da ordem de fornecimento;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento dos serviços licitados, e do fornecimento e peças de reposição bem como o estado que se encontram os mesmos de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas objeto/prestação de serviços fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

A



- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.6.** Fornecer o objeto licitado dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO, e legislações correlatas;
- 8.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante o fornecimento do objeto licitado;
- 8.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- 8.9.** Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.10.** Utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o fornecimento, de acordo com a demanda adjudicada;
- 8.11.** Acatar as requisições de solicitação do objeto/serviços licitados, através de ordem de compra/fornecimento, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município e pela legislação para cada demanda encaminhada;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Fica estabelecido no presente certame para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução dos serviços objeto deste edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A



11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.2. Impedimento de licitar e contratar com o PMCB-TO pelo prazo de até cinco anos;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do contratado.

A



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:
- 13.2.** As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, fax e e-mail.
- 13.3.** O VALOR DE CADA LOTE CONSTANTE NA PROPOSTA FINAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO ESTABELECIDO PELA MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA PELAS PESQUISAS DE PREÇO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO.
- 13.4.** O valor máximo aceitável para cada LOTE deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação.
- 13.5.** O prazo de garantia dos bens fornecidos será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), observando-se a sua natureza, salvo quando o fabricante estipular prazo maior, o que se somará ao estabelecido no referido diploma legal.

Carrasco Bonito - TO, 21 de Agosto de 2020.

Aprovo o Presente Termo de Referência

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

A



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 120
Proc. N° 85

ANEXO - II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P de n.º ____/20__, a ser realizado no (a) _____, na data de ____ de _____ de 20__, às XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____-____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

"(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)"
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal **reconhecida em cartório oficial**)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.

A



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. <u>121</u>
Proc. Nº <u>85</u>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ(MF) nº. sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal o Sr(a) _____ CPF nº _____ RG Nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente CERTAME PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2020, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)
Carimbro da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER

A



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 122
Proc. N° 85

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 85/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2020

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

O signatário da presente Sr(a) _____, em nome da proponente acima citada, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 20/2020 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos produtos. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo (representante legal)

ANEXO V

A



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 123
Proc. N° 85

(em papel timbrado da proponente)
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO 85/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2020

_____ inscrito no CNPJ nº _____,
por _____ intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre
e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

() Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.
(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

A



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 124
Proc. Nº 85

ANEXO VI
(Papel Timbrado)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA CADA LOTE

À Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito/TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 20/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 85/2020

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/instalação do(s) objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA/MODELO, valores unitários e totais e locais de entrega).

LOTE XX:					
ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL.....R\$					

Total por LOTE R\$ XXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) n.º: _____;
c) Inscrição Estadual n.º: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e e-mail: _____;
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome: _____;
RG n.º: _____;
CPF n.º: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.

DECLARAMOS que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita comprometemo-nos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento

2



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. <u>15</u>
Proc. N° <u>85</u>

correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)
Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER PARA CADA LOTE A SER APRESENTADO.

A



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 126
Proc. N° 85

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 20/2020
LICITAÇÃO Nº 85/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER

A



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: Registro de Preços visando a futura contratação exclusiva de ME ou EPP para prestação de serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva de impressoras - copiadoras, com eventual fornecimento e recarga de tonner e reposição de peças originais, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, do tipo menor preço por Lote.

PROCESSO Nº 85/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2020

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2020, à Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, com sede no(a) Praça Ulisses Guimarães, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva, inscrito(a) no RG nº 41264095-3 – SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 749.854.423-72, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº, Centro, Carrasco Bonito/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão SRP nº 20/2020, publicado HOMOLOGAÇÃO no Diário Oficial do Município edição nº XX, Diário Oficial do Estado edição Nº XX, no DOU edição nº XX, e Jornal Folha Capital edição nº XXX processo licitatório nº 85/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Carrasco Bonito/TO, e as Licitantes Vencedoras.

DOS CONTEMPLADOS (VENCEDORES)

RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XX, XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/UF, CEP: XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX SSP/UF, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura contratação exclusiva de ME ou EPP para prestação de serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva de impressoras - copiadoras, com eventual fornecimento e recarga de tonner e reposição de peças originais, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, do tipo menor preço por Lote, especificados nos itens/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 20/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO CONTEMPLADO (VENCEDOR)

LOTE	EMPRESA	Valor Total
01		
02		
03		
04		
05		
06		

A



2 - PREÇOS E PRODUTOS REGISTRADOS

Considera-se registrado os seguintes:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXX SSP/UF CPF: XXXXXXXX
TELEFONE: (XX) XXXXXXXXXXXXXXXX E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX
DADOS BANCÁRIOS: Caixa econômica AG: XXXXXX C/C: XXXX OP: XXXX

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - A detentora da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência deste instrumento de REGISTRO DE PREÇOS.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O fornecimento será efetuado de forma fracionada de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Requisição de Fornecedor, se for o caso, que poderá ser através de e-mail ou pessoalmente;

3.2 - Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito. No horário das 08h00min às 12h00min, ou em local e horário a ser determinado pela mesma.

3.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 Os serviços de recarga de tonner, e afins deverão ser executados na sede da prefeitura municipal, ou na secretaria e ou órgão que originou o pedido conforme designado na ordem de fornecimento/requisição devidamente emitida pelo setor de compras do município.

3.9 Os serviços de reposição e troca de peças das máquinas impressoras com defeito deverão ser realizados, quando possível, no local onde a máquina se encontra, exceto quando o técnico responsável ou a empresa declararem a impossibilidade de conserto da mesma na unidade requisitante, momento este em que a empresa contratada poderá deslocar a máquina até a sua sede para os devidos reparos.

3.10 Todo e qualquer deslocamento das impressoras para manutenção, reparo e troca de peças deverá previamente ser autorizado pela secretaria de administração ou pelo responsável da unidade em que se originou o reparo.

3.11 Os demais equipamentos objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, ou na sede da unidade em que se originou o pedido/requisição, o qual será descrito na mesma.

A



4 – CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município.

4.1 – Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.

a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise do Município.

c) O Município de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

5 - PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e da execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela PMCB/TO.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Prefeitura.

5.3. O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS) e com o município de Carrasco Bonito – TO.

5.6 A PMCB_TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos atenderem plenamente as especificações constantes deste edital e seus anexos.

5.7. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Fundo/Secretaria de Carrasco Bonito-TO e CNPJ

5.8. Qualquer Atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6 – CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder: 10.00.00 – Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito

Órgão: 10.02.00 – Gabinete Do Prefeito

Unidade: 10.02.01 – Gabinete Do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10.04.00 – Secretaria Municipal De Administração

Unidade: 10.04.01 – Secretaria Municipal De Administração

04.122.0002.2.004 – Manutenção Da Sec. Mun. De Administração

05.153.0002.2.006 – Manutenção Da Junta De Serviço Militar

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

A



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 130
Proc. Nº 85

Órgão: 10.05.00 - Secretaria Municipal De Finanças
Unidade: 10.05.01 - Secretaria Municipal De Finanças
04.123.0002.2.010 - Manutenção Da Sec. Mun. De Finanças
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 10.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.122.0002.2.048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 12.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
ÓRGÃO: 12.20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
UNIDADE: 12.20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
12.122.0002.2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0007.2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
12.361.0007.2.036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
12.365.0007.2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%
12.365.0007.2.037 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 13.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO: 13.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 13.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2.068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0011.2.070 - MANUT. DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
08.244.0011.2.071 - MANUT. DOS SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
08.244.0011.2.073 - MANUT. DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS
08.244.0011.2.074 - MANUT. DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
08.244.0011.2.075 - MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 14.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO: 14.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 14.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 Material De Consumo
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

7 - CLÁUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra entregar os produtos, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados se esses se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de casos fortuito ou de força maior.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

8 - CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

A



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Carrasco Bonito-TO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9 - CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - Caberá ao setor responsável pelo pedido dos produtos, proceder à fiscalização rotineira dos mesmos, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.

9.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas.

9.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital na íntegra e as propostas detentoras da Ata.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado.

10.1.2. Entregar o material no local, de acordo com o prazo conforme cronograma de entrega;

10.1.3. Substituir, em até 02 (dois) dias, após a notificação, o produto que apresentar qualquer descrição diferente ao edital.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a competente Ata de Registro de Preço;

11.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

11.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

13.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como os representantes das empresas vencedora (s).

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Augustinópolis - TO, com expressa renúncia de qualquer outro.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. <u>132</u>
Proc. N° <u>85</u>

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal e pelo representante da detentora da ata, qualificado preambularmente e por fim pelas testemunhas.

Carrasco Bonito/TO, XX de XXXXXX de 2020.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

MINUTA

A



CPL
Fl. 133
Proc. N° 85

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020
ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 20/2020

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE CARRASCO BONITO-TO, e
de outro lado como CONTRATADA a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante abaixo
assinado, mediante os termos e condições seguintes:

O ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, inscrito no CNPJ/MP sob o nº ~~XXXXXXXXXXXXXXX~~, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor o SR. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, portador do RG ~~XXXXXX~~ SSP/xx e do CPF Nº ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ e GESTOR DO ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, nos termos do DECRETO Nº xx, DE xx DE ~~XXXXXXXXXX~~ DE xxxx, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada a _____ – Bairro _____ – CEP: _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. _____, portador do RG _____, CPF nº _____, na cidade de _____, formalizam entre si o presente ajuste, que visa ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, conforme discriminado no Anexo I do termo de referência do edital, decorrente da Ata de Registro de Preços ____/201X publicado no DOU nº ____ do dia _____ e no DOE Nº ____ do dia _____. Descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do PROCESSO N.º XXX/2018, Pregão n.º XXX/2018 S.R.P, já homologado e adjudicado no DOU nº ____ do dia _____ e no DOE Nº ____ do dia _____, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

1.1 Contratação exclusiva de ME ou EPP para prestação de serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva de impressoras - copiadoras, com eventual fornecimento e recarga de tonner e reposição de peças originais, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais.

2.1. O prazo para início do fornecimento é conforme termo de referência do edital.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de XX (XXXXXX) meses a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo de Aditamento, conforme preceitua o Inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse deste Município e se houver acordo entre as partes.

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ (_____)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. O bem ora contratados será fornecido na quantidade e preços unitários abaixo:

A



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) serviços (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor responsável.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die".

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

A



7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, equipamentos de comprovada qualidade, em perfeito estado, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 85/2020, Pregão Presencial 20/2020, S.R.P, e Ata de Registro de Preços ____/XXXX.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital XXXXXXXX, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito – TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. <u>136</u>
Proc. N° <u>8</u>

CARRASCO BONITO/TO, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:
NOME
RG N°
CPF N°
ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA 02:
NOME
RG N°
CPF N°
ASSINATURA:.....

A



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. <u>137</u>
Proc. N° <u>85</u>

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2020
LICITAÇÃO Nº 85/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(Assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.

A